



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1076/2010

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.358,18 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), destinado a atender despesas para restituição do valor remanescente para o Ministério das Cidades, na conformidade com o que segue:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154520017.3.169000 REESTRUTURAÇÃO E RECUPERAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
3.3.90.93.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.358,18
.....FONTE: 31808 CONV/MIN.CIDADES-REESTR/RECUP.VIÁRIA E PAV. ASFÁLTICA

2901
SOMA.....R\$ 2.358,18

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão) por provável excesso de arrecadação pelo ingresso na receita do exercício, de recursos oriundos de aplicação financeira, em conformidade com o que segue demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 31808 CONV/MIN.CIDADES-REESTR/RECUP.VIÁRIA E PAV. ASFÁLTICA.....R\$ 2.358,18

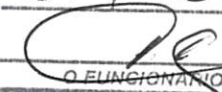
SOMA.....R\$ 2.358,18

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e/ou da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8841</u>
Data, <u>31 / 03 / 2010</u>
 O FUNCIONÁRIO